

SESSÃO: 3401ª; Realizada em: 26/12/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000406/2011; Interessado: FUNDEX - FUNDAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - Decisão nº: 697/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 111/2019 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 02/10/2019, com a empresa FUNDEX - FUNDAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 09.070.704/0001-05, declarar rescindido, a pedido da empresa o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 65/2018, referente ao imóvel nº 246583-3, denominado Lote 03, Conjunto "C", Área Complementar 115 - Santa Maria/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3401ª; Realizada em: 26/12/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000282/2008; Interessado: VIDA NOVA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP - Decisão nº: 698/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 106/2019 - Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 22/08/2019, com a empresa VIDA NOVA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.188.236/0001-42, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 447128-8, denominado Lote 11, Conjunto "B", Área Complementar 219 - Santa Maria/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3401ª; Realizada em: 26/12/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002201/1999; Interessado: FONTE DE ÁGUA VIVA LTDA - ME - Decisão nº: 699/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa FONTE DE ÁGUA VIVA LTDA - ME, CNPJ nº 02.840.798/0001-05, visando à aquisição do imóvel nº 472817-3, denominado Lote 17, Conjunto 02, Quadra 600, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, no âmbito do PRÓ-DF, sem desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF nº 029/2019, no Parecer Técnico nº 79/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0258/2001, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 2.427/1999, de 14/07/1999, e Lei Distrital nº 2.719/2000, de 01/06/2000, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06/04/2016.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas no artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, Decreto Nº 40.195, de 22 de outubro de 2019, Decreto nº 32.598/2010, e o Decreto nº 16.109/1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 45 dias os trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial, constituída pela Instrução nº 83, de 31/10/2019, publicada no DODF nº 212, de 06/11/2019, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 30 de dezembro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 488/2019 (33445281) - SSP/GAB/CPD ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº006/2019 - SESIPE (SEI/GDF sigiloso nº 00050-00056939/2019-61 - SEI GDF sigiloso nº 00050-00028166/2019-22 e SEI GDF restrito nº 00050-00055736/2019-57) I Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de dezembro de 2019, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019 - SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 121, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 21 de outubro de 2019. II - Publique-se.

ADVAL CARSOSE DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Em 22 de novembro de 2019

Interessado: AITE GESTÃO DE SAÚDE LTDA (Empresa BENNER). Assunto: Decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa AITE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (BENNER), CNPJ nº 06.292.009/0001-08, contra decisão do Chefe do Departamento de Logística e Finanças de aplicar à empresa multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, uma vez que após a instrução dos autos, restou caracterizado o descumprimento contratual de natureza grave, conforme despacho decisório. Referência: Processo SEI nº 00054-00070006/2018-92 - Informação Técnica SEI-GDF nº 183/2019 - PMDF/GCG/AATJ e Despacho SEI-GDF PMDF/GCG/AATJ, de 22 de novembro de 2019 (33460128). 1. Aprovo a Informação Técnica SEI-GDF nº 183/2019 - PMDF/GCG/AATJ e respectivos despachos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual CONHEÇO do recurso administrativo interposto, e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão anterior (30667877), que aplicou sanção de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, a fim de responsabilizar a empresa pelos prejuízos ocasionados em razão do descumprimento de cláusulas contratuais e editais. 2. Encaminhe-se ao DSAP para que seja dada continuidade aos esforços a fim de que sejam restituídos os valores devidos à Administração Pública, e caso restem frustradas as tentativas de

ressarcimento ao erário junto às empresas credenciadas, a responsabilidade pelo dano deve ser imputada à recorrente, se juridicamente viável, uma vez que deu causa ao prejuízo em questão. 3. Publique-se. 4. Cientifique-se a recorrente.

DISNEY LUIZ MARTINS
Comandante-Geral
em Exercício

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de dezembro de 2019

Processo:00052-00021382/2019-91. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) na Informação SEI-GDF - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG (31360562), b) no Memorando 245 (33469340); bem assim considerando a Manifestação 1583 (33471568)), da Divisão de Orçamento e Finanças, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 6.772.821,42 (seis milhões, setecentos e setenta e dois reais, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) relativa a despesas de exercícios anteriores indicada na Informação SEI-GDF - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG 31360562 e Memorando nº 245 (33469340); poderá ser financiada com recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Federal nº 13.808/2019 - Lei Orçamentária da União para o exercício de 2019 e alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - no Elemento de Despesa 3.1.90.92 do Programa de Trabalho 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, que apresenta saldo suficiente para a realização da despesa. Em 30 de dezembro de 2019;

MARCIO MARQUEZ DE FREITAS
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 530, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 426, de 7 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 214, de 8 de novembro de 2019, p. 38, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00037136/2018-01, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 531, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 424, de 6 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 214, de 8 de novembro de 2019, p. 37, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00012479/2019-60, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 35, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre utilização de recursos do FDCA/DF para construção, reforma e equipagem dos Conselhos Tutelares

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), por deliberação da 301ª Reunião Plenária Ordinária, de 19 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições e, Considerando que as ações do CDCA-DF encontram fundamento no artigo 227 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 4º e 88 incisos I, II e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nos artigos 267, 268, 269 e 269-A da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar Distrital nº 151, de 30 de dezembro de 1998, e na Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013; Considerando que na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal adotam-se os princípios do interesse superior e da proteção integral à criança e ao adolescente, no mandamento segundo o qual "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (CF, Art. 227; LODF, Art. 267); Considerando que na Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998, que institui o FDCA-DF, estabelece-se que o FDCA-DF tem por objetivo "prover de recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil,

o financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente" (art. 2º); Considerando os termos da Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que incluiu o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Os recursos do FDCA-DF, de que trata a Lei Complementar nº 151 de 1998, podem ser utilizados para construção, reforma e equipagem dos Conselhos Tutelares, desde que, obrigatoriamente, os projetos sejam aprovados pelas comissões pertinentes e pelo Plenário do CDCA-DF.

Parágrafo único. A destinação dos recursos para os Conselhos Tutelares respeitará, como critério de prioridade, as Regiões Administrativas que apresentam maiores índices de:

I - vulnerabilidade social;

II - incidência de violação de direitos de crianças e adolescentes; e

III - densidade populacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DECISÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Considerando que os contratos foram celebrados em gestões anteriores, Considerando o Parecer da PGDF, a manifestação da NOVACAP, o relatório da CGDF, todos constantes dos autos,

ACATO o Parecer 361 33409800 e DETERMINO a rescisão dos contratos nº 002/2015 e 003/2015 e a prorrogação do contrato 015/2014, conforme as orientações da Assessoria Jurídico-Legislativa AJL.

DETERMINO à Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização - SUAF, apuração das irregularidades apontadas no Parecer 33409800.

Comunique-se aos órgãos de controle: Ministério Público de Contas, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Controladoria-Geral do Distrito Federal e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e ao Governador do Distrito Federal.

VIRGINIA CUSSI SANCHEZ

Secretária de Estado Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Gabinete da Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB, localizado nas dependências de sua sede, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, com os representantes: Eleutéria Guerra Pacheco Mendes - Diretora Presidente/FJZB, Silvestre Rodrigues da Silva - membro da comunidade, Mirian das Graças Damasceno - Presidente da Associação dos Servidores da FJZB - ASSPOLO, Alberto Gomes de Brito - Superintendente de Uso Público -SUEUP, Luísa Helena R. da Silva - Superintendência de Conservação e Pesquisa - SUCOP, Antônio Elvídio Figueiredo - Superintendente Administrativo Financeiro/SUAFI, Naiara Soares Feitosa Aguiar - Chefe da Procuradoria/FJZB e Yrla Mariane Ferreira Melo, Assessora de Gabinete. A reunião teve início às quatorze horas e trinta minutos com a Diretora-Presidente, Sra. Eleutéria Guerra, após abertura da pauta e verificação do Quórum. Em seguida, passou-se à Ordem do Dia: 0196-000111/2017- Versam os autos acerca das alterações na Instrução Normativa nº 110, em conformidade com as disposições do Estatuto e do Regimento do FJZB. O Silvestre Rodrigues da Silva - membro da comunidade, inaugurou o tema realizando a leitura do Parecer. A seguir, todos os participantes votaram. E por unanimidade foi APROVADA as alterações da Instrução Normativa nº 110. A seguir, a Diretora - Presidente, Eleutéria Guerra, deu por encerrada a sessão. Eu, Yrla Mariane Ferreira Melo, Assessora do Gabinete, Convidada lavrei a presente Ata, visto que a Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, encontra-se de Recesso de Final de Ano, que assino com a Sra. Diretora - Presidente, Sra. Eleutéria Guerra Pacheco Mendes e demais participantes.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal ;

UG 310.101

PARA: UO 16.101- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

UG 230.101

I - OBJETO: Realizar o PROJETO REVEILLON 2019/2020, conforme Ofício Eletrônico nº 219/2019-GAB, da deputada Telma Rufino e ofício SISCONEP 7147 de 27/12/2019, nos termos do processo SEI Nº 0400900001903/2019-61

II - Vigência: data de início: 31/12/2019 término: 31/12/2019.

III - PT: 23.695.6206.9085.0016- Transferência de Recursos para Projetos Turísticos Transferência de Recursos Para Projetos Voltados ao Turismo - Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 300.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo

Titular da Unidade Cedente

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Titular da UO Favorecida

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 16 horas, na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, situada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF, reuniram-se os servidores(as) Norma Lindsay Soares Veloso, Renata Costa Anes e Everaldo Antonio de Araújo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela PORTARIA Nº 48 de 12 novembro de 2019, da Sra. Secretária de Estado de Turismo, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, que apura os fatos referidos no processo nº 00020-00041540/2019-97. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências: I) Solicitar à Diretoria de Contratos e Convênios cópia do Contrato nº 08/2014 firmado entre a Secretaria de Turismo e a empresa MKS Comércio e Serviços; II) localizar o processo nº 510.000.391/2013 para análise dos autos que geraram o contrato de prestação de serviço nº 08/2014 - SETUR; III) Solicitar a prorrogação do prazo por 60 para a conclusão dos trabalhos, para que possam ser analisados os autos dos processos de maneira adequada considerando o seu extenso volume. A Presidente designa como Secretária da Comissão a servidora Renata Costa Anes, matrícula funcional nº 275.417-7 ; membro desta Comissão Processante, a teor do disposto no art. 229, §5º, da Lei Complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 08h às 18h. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 00480-00001059/2018-89, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 68, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019;

II- Processo nº 00480-00005789/2018-59, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 68, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019;

III- Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-0004161/2018-36, que visa apurar supostas irregularidades constantes do Processo nº 0392-00003582/2018-01, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 68, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019;

IV- Processo nº 480-000294/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 65, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019;

V- Processo nº 00480-00003441/2019-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 66, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019;

VI- Processo nº 00480-00003443/2019-05, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 66, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 00480-00003099/2019-46, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 68, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019;

II- Processo nº 00480-00003144/2019-62, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 68, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019;

III- Processo nº 480-000061/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 65, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019;

IV- Processo nº 480-000198/2017, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 65, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019;

V- Processo nº 00480-00003445/2019-96, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 66, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019;

VI- Processo nº 00480-00003447/2019-85, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 66, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000163/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 68, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019;

II- Processo nº 0480-000524/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 68, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019;

III- Processo nº 00480-00003291/2019-32, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 65, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019;

IV- Processo nº 480-000144/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 65, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019;

V- Processo nº 480-000159/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 65, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019;

VI- Processo nº 00480-00003444/2019-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 66, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2019.

Art. 4º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003202/2018-77, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 68, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019.

Art. 5º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos do artigo 1º e inciso III do artigo 2º.

I Elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II Cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 4º.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA